



DECRETO Nº. 1183/2018.

Altera valores de diárias, especificamente para os Demais Servidores Municipais, permanecendo inalteradas: para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessor Jurídico, Assessores, Contador, Engenheiro e Coordenadores.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias (especificamente para os Demais Servidores Municipais), permanecendo inalteradas: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Assessores, Contador, Engenheiro e Coordenadores, que deslocarem a serviço, da sede do Município para dentro ou fora do Estado, da seguinte forma:

Prefeito – Dentro do Estado até 350 Km R\$ 450,00
Prefeito – Dentro do Estado acima de 350 Km R\$ 600,00
Prefeito - Fora do Estado R\$ 800,00

Vice-Prefeito, Secretários, Assessor Jurídico, Assessores, Contador, Engenheiro e Coordenadores – Dentro do Estado até 350 Km R\$ 180,00
Dentro do Estado acima de 350 Km R\$ 250,00
Fora do Estado, especificamente cidade de Vilhena/RO R\$ 180,00
Fora do Estado R\$ 480,00 –

Demais Servidores – Dentro do Estado até 350 Km R\$ 170,00
Dentro do Estado acima de 350 Km R\$ 200,00
Fora do Estado, especificamente cidade de Vilhena/RO R\$ 120,00
Fora do Estado R\$ 300,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 2º - Os critérios adotados para fazer jus às diárias continuam sendo os constantes da Lei nº 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,
em 19 de Julho de 2018.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

